

GOVERNO DO ESTADO

ACTOS DO INTERVENTOR FEDERAL

Decreto n. 308, de 27 de Dezembro de 1937

O Interventor Federal no Estado do Rio de Janeiro, Considerando que cessaram as razões que determinaram a subordinação da Guarda Civil ao chefe de polícia do Estado, realizada pelo Decreto numero 2.719, de 14 de Janeiro de 1932;

Considerando que a manutenção da referida Guarda é custeada exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Niterói e que assim sendo, mais natural é que ella volte a constituir um dos departamentos municipaes;

Considerando ainda que a Prefeitura da capital do Estado necessita de um policiamento municipal mais vigoroso e que as condições financeiras do municipio não permitem a criação de um novo quadro para tal fim, enquanto perdurar para ella o onus da manutenção da Guarda Civil do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º — A Guarda Civil, que actualmente se acha sob a dependencia directa do chefe de Polícia, volta a ficar subordinada ao prefeito municipal de Niterói, constituindo um departamento municipal.

Art. 2.º — O prefeito municipal de Niterói expedirá o competente regulamento da Guarda Civil, podendo dar-lhe nova denominação e fixar-lhe as attribuições, definindo o estatuto e organizando o quadro dos funcionarios que o compõem.

Art. 3.º — Ficam revogados o Decreto numero 2.719, de 14 de Janeiro de 1932 e quaesquer outras disposições em contrario.

Palacio do Governo, em Niterói, 27 de Dezembro de 1937.

(aa) . ERNANI DO AMARAL PEIXOTO
Horacio de Carvalho Junior.

Decreto n. 309, de 27 de Dezembro de 1937

O Interventor Federal no Estado do Rio de Janeiro,

Usando da attribuição que lhe confere o Art. 131 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1.º — Os funcionarios das extinctas Camaras Municipaes ficam directamente subordinadas aos respectivos prefeitos, que com relação a elles, poderão praticar todos os actos decorrentes das attribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 293, de 10 de Dezembro de 1937.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo, em Niterói, 27 de Dezembro de 1937.

(aa) . ERNANI DO AMARAL PEIXOTO
Horacio de Carvalho Junior.

DIA 27-12-937: — Nomeando Alfredo da Cunha Oliveira, Raul José Malheiros, Antonio Ferreira da Motta e João Ferreira da Silva Casa Nova, respectivamente, para os cargos de subdelegado de policia, 1.º, 2.º e 3.º supplentes do 5.º districto do municipio de Vassouras, ficando exonerados os actuaes.

— Nomeando o bacharel Alvaro Lopes de Castro, para o cargo de 1.º supplente do delegado da 6.ª Região Policial, com sede na cidade de Petropolis, ficando exonerado o actual.

— Nomeando, Adão Hoelz, Leonardo Mussel e Agnello Pores Quintella, respectivamente, para os cargos de 1.º, 2.º e 3.º supplentes do subdelegado de policia do 1.º districto do municipio de Petropolis, ficando exonerados os actuaes.

— Nomeando, Henrique Carlos da Silveira Serpa Junior, Elyseo Cardoso Vieira, José Alves Cabral e José Rabello, respectivamente, para os cargos de subdelegado de policia, 1.º, 2.º e 3.º supplentes do 3.º districto do municipio de Petropolis, ficando exonerados os actuaes.

— Nomeando Manoel Ribeiro Martins, Demetrio Pereira Gomes e Amaro Gomez de Azevedo, respectivamente, para os cargos de subdelegado de policia, 1.º e 2.º supplentes do 6.º districto do municipio de Campos, ficando exonerados os actuaes.

— Nomeando, Euclides Francisco, para o cargo de carcereiro do municipio de Angra dos Reis, na vaga aberta com a exoneração de Aviz Soares Louzada.

— Nomeando, Henrique Daumas Sobrinho, Thiers Salvador Barbosa, Bento Rangel de Azevedo e Marcelino Ramos da Costa, respectivamente, para os cargos de subdelegado de policia, 1.º, 2.º e 3.º supplentes do 16.º districto do municipio de Campos, ficando exonerados os actuaes.

— Nomeando, o bacharel Plinio Pinto Coelho e Flavio Conde, respectivamente, para os cargos de 1.º e 2.º supplentes do delegado da Quarta Região Policial, com sede na cidade de Santo Antonio de Padua, ficando exonerados os actuaes.

— Nomeando, José Carnejo Junior, Athayde Bairral e Aristoteles Domingos d'Angelo, respectivamente, para os cargos de subdelegados de policia dos 1.º, 5.º e 6.º districtos do municipio de Santo Antonio de Padua, ficando exonerados os actuaes.

— Nomeando, Manoel Ferreira de Souza, para o cargo de subdelegado de policia do 4.º districto do municipio de Rezende.

— Declarando que o cidadão nomeado, por acto de 22 de Novembro p. passado, para o cargo de subdelegado de policia do 3.º districto do municipio de São Fidells, chama-se José Dias Pereira, e não como consta do referido acto.

— Nomeando, o bacharel Paulino José Soares de Souza Netto, para exercer, em commissão, o cargo de procurador geral do Estado.

— Nomeando, tendo em vista a lista triplice organizada pelo Tribunal de Appellação, e nos termos do Decreto n. 221, de 17 do corrente, para exercer o cargo de desembargador do mesmo Tribunal, o advogado Agenor Rabello.

DESPACHO DO GOVERNADOR

DIA 10-11-37: — Weber Nascimento, solicitando sua effectivação no cargo de medico do Departamento de Saude Publica (ficha n. 2.977-37) — Deferido.

DESPACHOS DO INTERVENTOR

DIA 22-12-37 — Mario Gomes — Requerendo sua effectivação no cargo de engenheiro do Departamento de Engenharia do Estado. (ficha 2.631-37) — Deferido.

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

REQUERIMENTOS DESPACHADOS: — Miguel Acosta (entrega do prédio da rua Presidente Pedreira n.º 38) — Autorizo como se propõe.

DESPACHOS DO CHEFE DO GABINETE: — Antonio Paulo Soares de Pinho (apostilla) — Lavre-se a apostilla.

DIARIO OFFICIAL

BOLETIM DA RECEITA NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 1937

Arrecadado na sede:

Editaes	153\$800	
Diversos	88600	
Venda avulsa	10\$500	
Obras	130\$000	302\$900

Arrecadado no interior 427\$200

DIARIO MUNICIPAL DE NITEROI

ANNO I

NITEROI — QUARTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 1937

N.º 263

PREFEITURA MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO Nº 1.447, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1937

O prefeito municipal de Niterói, na forma da lei, etc., etc.

Considerando que o prefeito municipal deve ter como auxiliares directos pessoas de sua immediata confiança;

Considerando que tal norma é imprescindivel ao bom andamento dos serviços da administração

Considerando, ainda, que tal medida não acarreta aumento algum de despesa:

RESOLVE:

Art. 1º — O Gabinete do Prefeito será livremente organizado pelo titular.

Art. 2º — As pessoas que exercerem funções no referido Gabinete, exceptuados os funcionarios do respectivo quadro, não perceberão vencimentos fixos, mas as gratificações que lhes forem arbitradas em portaria.

Art. 3º — A verba necessaria á gratificação do pessoal do Gabinete figurará em globo no proximo orçamento.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrario.

Manda, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução desta Deliberação competir, que a executem e façam executar e observar fiel e inteiramente como nella se contém.

A Directoria do Expediente a faça registrar, publicar e imprimir.

Prefeitura Municipal de Niterói, em 28 de Dezembro de 1937. — (a) João Francisco de Almeida Brandão Junior, prefeito.

DELIBERAÇÃO Nº 1.448, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1937

O prefeito municipal de Niterói, por lei, e usando das attribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º (letra "M"), do Decreto Estadual de nº 293, de 10 do corrente e,

Considerando que, pelo Decreto Estadual de nº 303, de 27 do corrente, a Guarda Civil voltou a ficar subordinada a esta Prefeitura;

Considerando, mais, o que dispõe o Art. 2º do referido Decreto de nº 303;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica creada a Guarda Municipal, compreendendo a Guarda Nocturna da cidade, a guarda das repartições publicas municipais, dos monumentos, dos parques, jardins publicos e praças, constituindo um departamento autonomo immediatamente subordinado ao prefeito.

Art. 2º — A Guarda Municipal compor-se-á de um inspector geral, de um sub-inspector e mais do pessoal constante do quadro a figurar no orçamento do proximo exercicio.

Paragrapho unico — Ficam incorporados á Guarda Municipal os actuaes guardas-jardins e vigias nocturnos, extinctos os respectivos cargos a contar de 31 do mez corrente.

Art. 3º — Para o custeio desse servico fica instituida a taxa de vigilancia que incidirá sobre os predios de residencia e casas commerciaes de qualquer natureza, e que será paga pelos proprietarios e negociantes, de accordo com a seguinte tabella:

I — Por prédio:

a) — de valor locativo até 1:800\$ annuaes..	2\$000 mensaes
b) — de valor locativo superior a 1:800\$ até 3:600\$000 annuaes.	3\$000 mensaes
c) — de valor locativo superior a 3:600\$ até 6:000\$000 annuaes.	4\$000 mensaes
d) — de valor locativo superior a 6:000\$ até 9:600\$000 annuaes.	5\$000 mensaes
e) — de valor locativo superior a 9:600\$ annuaes.	6\$000 mensaes

II — Por licença de negocio de qualquer natureza: — 3\$000 mensaes, não podendo a importancia desta taxa quando referente a negocio explorado no mesmo prédio por uma só firma ou individuo, ultrapassar a 20\$000 mensaes.

Paragrapho unico — Os apartamentos são para os effeitos da presente lei equiparados aos predios.

Art. 4º — A cobrança da taxa que incide sobre os predios far-se-á juntamente com o imposto predial, em duas prestações, e a que incide sobre casas commerciaes, integralmente, por occasião do pagamento, da primeira prestação do imposto de licença commercial.

Art. 5º — Oportunamente será baixado o regulamento para a execução desta Deliberação.

Art. 6º — Revogam-se as disposições em contrario.

Manda, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução desta Deliberação competir, que a executem e façam executar e observar fiel e inteiramente como nella se contém.

A Directoria do Expediente a faça registrar, publicar e imprimir.

Prefeitura Municipal de Niterói, em 28 de Dezembro de 1937. — (a) João Francisco de Almeida Brandão Junior, prefeito.

DELIBERAÇÃO Nº 1.449, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1937

O prefeito municipal de Niterói, na forma da lei, etc., etc.,

Considerando que perdura para a administração a manutenção de residir o porteiro-zelador desta Prefeitura nas proximidades do edificio;

Considerando que é mais vantajoso para os cofres publicos destinar um proprio municipal que satisfaca a condição acima estabelecida, em vez de auxiliar o alludido porteiro com a quantia de 200\$000 mensaes, estipulada na Deliberação nº 1.382, de 24 de Janeiro de 1936;

Considerando, ainda mais, que o prédio recentemente construido pela Prefeitura á rua General Andrade Neves, no terreno do Hospital São João Baptista, satisfaz plenamente aos fins em vista;

RESOLVE:

Art. 1º — Revogar a citada Deliberação nº 1.382, de 24 de Janeiro de 1936.

Art. 2º — Destinar o proprio municipal acima referido á residencia do actual porteiro-zelador desta Prefeitura.